

TC 018.080/2009-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Responsável: Josemi Mariano Guajajara

Assunto: Notificação por edital

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de notificações endereçadas aos responsáveis **Josemir Mariano Guajajara e Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Indígenas de Barra do Corda.**
2. No que se refere ao Sr. **Josemir Mariano Guajajara**, lhe foram remetidos dois Ofícios, quais sejam, Ofício 2538/2015-TCU/SECEX/MA (peça 59) e Ofício 2539/2015-TCU/SECEX/MA (peça 61), tendo como base a pesquisa efetuada na peça 56.
3. Todavia, ambos os ofícios supramencionados foram devolvidos pelos Correios, com a informação de “NÃO PROCURADO”, consoante peças 63 e 64 respectivamente, portanto, diligência sem êxito.
4. Considerando que a consignação por parte da ECT, nos avisos de recebimento, da expressão “**Não Procurado**”, advém da Portaria nº 567, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações (Dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no território nacional), a qual estabelece em seus arts. 2º e 4º, que será efetivada entrega interna, ou seja, o objeto postal deve ser procurado e entregue ao destinatário em unidade da ECT, quando as características do respectivo serviço ou o endereçamento do objeto assim o determinar, ou não forem atendidas algumas das seguintes condições:
 - Possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
 - As vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
 - Os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
 - Os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única;
 - Não existir no local pessoa jurídica que cumpra os requisitos e as condições previstas na portaria específica do Serviço de Caixas Postais Comunitárias;
 - O objeto, por suas características, tais como peso e dimensões, possibilite a entrega externa.
5. Considerando que cabe aos Correios apurar e avaliar essas circunstâncias fáticas na localidade objeto da entrega a ser realizada, e, em se constatando que os objetos são destinados a

áreas que não atendam aos requisitos acima, disponibilizar a correspondência aos clientes para entrega interna, na Agência dos Correios mais próxima ou em Caixa Postal, caso o assinante possua, dentro do prazo de guarda normativo, sendo que, transcorrido esse prazo sem ter sido procurado, o objeto é devolvido ao remetente com o motivo "**Não Procurado**";

6. Considerando que novas buscas de endereços do Sr. **Josemir Mariano Guajajara** foram realizadas em páginas da internet à peça 67, p. 1,3, 4 (Receita Federal, Busca 102 e Cemar), no qual averiguou-se que os endereços das pesquisas permanecem os mesmos dos Ofícios de peças 59 e 61, configurando, por sua vez, o esgotamento das tentativas de busca do responsável.

7. No que tange a **Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Indígenas de Barra do Corda**, tendo como seu representante legal o Sr. **Josemir Mariano Guajajara**, também lhe foram destinados os Ofícios 2548/2015-TCU/SECEX/MA (peça 60) e 2549/2015-TCU/SECEX/MA (peça 62), os quais por sua vez foram devolvidos pelos Correios, sem êxito (NÃO PROCURADO), de acordo com as peças 65 e 64 respectivamente.

8. Considerando que novas buscas de endereço da **Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Indígenas de Barra do Corda** foram realizadas em páginas da Receita Federal e Cemar (peça 67, p. 2, 5), e os endereços das pesquisas também continuam os mesmos dos Ofícios de peças 60 e 62, esgotando-se assim, as tentativas de buscas de endereço da referida instituição e aplicando-se aqui o mesmo entendimento do item 4 e 5 retro.

9. Desta forma, determino que os responsáveis **Josemir Mariano Guajajara** e **Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Indígenas de Barra do Corda** sejam notificados por via editalícia, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Secex-MA, 21/10/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRVEN
Secretário